



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 467/2021
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 2,00% (dois por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2021, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 444/2020, de 29 de Dezembro de 2020 – LOA 2021.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 444/2020, de 29 de Dezembro de 2020 – LOA 2021.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2021 por afixação nos locais de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, 04 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal